

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 05 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98832-9676. (83) 99105-5363. (83) 98660-2858.

PROCURAÇÃO "AD – JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME Jonnes Albuquerque Guedes TELEFONE 98776-7690
ESTADO CIVIL No Estado PROFISSÃO outubro de Produção
CPF 092.213.064-70 RG 3332867 ENDEREÇO R. Odilon Francisco Lima 23 - Costa e Silva

98893-3545-01

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

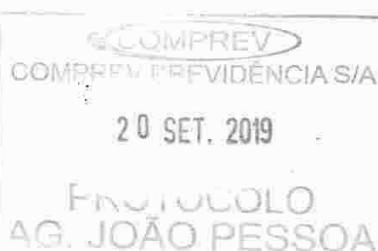
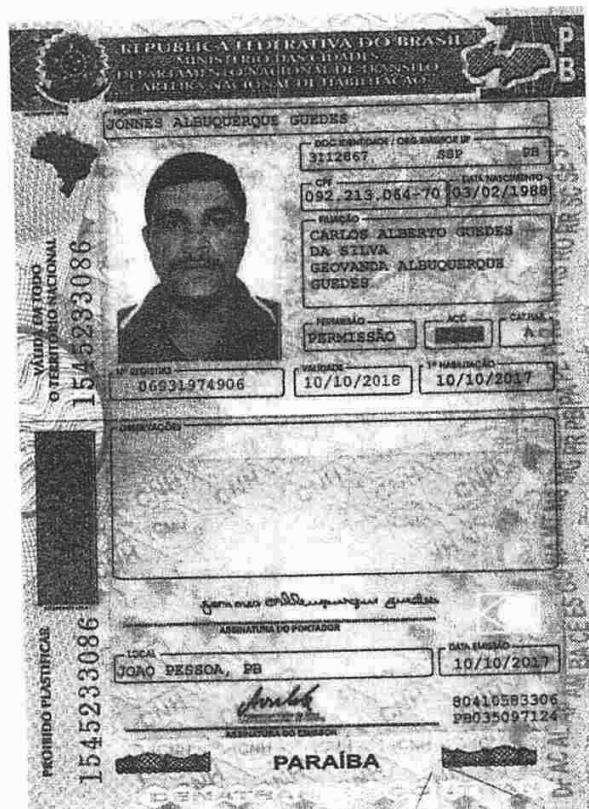
GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa, 08 de outubro de 2018

(OUTORGANTE) Jonnes Albuquerque Guedes





JONNES ALBUQUERQUE GUEDES
RUA OILTON FRANCISCO DE OLIMA, 21 - COSTAO E SILVA
JOAO PESSOA / PB CEP: 58000009 (AG. 11)
Emissas: 21/01/2019 Referencia Jan/2019
Classe/Subcls: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFASICO B1/C03 Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 58027-670
Rotero: 13-2-340-3789 Número: 00006137119
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 92.995.183/0001-46 Insc Est: 16.015.823-0
Núl/Fac/ctta de Energia Elétrica: 00011036600
Cod. para Déb. Automatizar: 00011033611

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

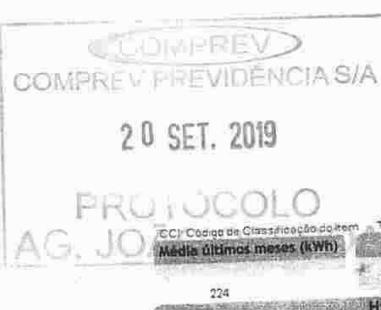
Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jan / 2019	1/01/2019	19/02/2019	092.213.064-70
		Insc. Est:	

UC (Unidade Consumidora): 5/1103351-1

Canal de contato

Quer reduzir a conta de luz? A dica é: mantenha os consertos: não deixe a porta da geladeira aberta nem necessidade, ligue o aparelho o máximo de roupas possível de uma só vez e não se esqueça de apagar as luzes ao sair dos ambientes.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
19/12/18	1434	31/01/19	1657	
Demonstrativo				
CCN	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc. Alq. Icms(R\$) Base Calc PIS(R\$) Cofins(R\$)
			Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS PIS/Cofins(R\$) (1,0845%) (4,8965%)	
0801	Consumo em kWh	223.000	0,854400	190,53 190,53 27 51,44 180,53 2,06 9,51
0807	CONTRIB SERV ILUM PÚBLICA	8,57	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



Indicadores de Qualidade		Composição da Conta									
Límites	Aparado	Limite de Tensão	(M)	Discriminação	Valor	%					
DIG MENSAL	5,21	0,00	NOMINAL	Serviços de Dist. da Energia	15,24	2,73					
DIG TRIMESTRAL	10,62			Compra de Energia	84,54	15,54					
DIG ANUAL	21,25			Impostos Federais	7,04	1,36					
FIC MENSAL	3,29	0,00	CONTRATADA	Encargos Sociais	10,70	2,08					
FIC TRIMESTRAL	6,63		LIMITE INFERIOR	Impostos Diretos e Encargos	7,35	1,42					
FIC ANUAL	13,20		LIMITE SUPERIOR	Outros Serviços	0,00	0,00					
DMC	3,03	0,00		Total	199,10	100,00					
DICI	12,22			Válida de 01/01/2019 a 31/12/2019	R\$ 199,10						

ATENÇÃO

- REAVISO: Caso a(s) fatura(s) acima constante(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 08/02/2019. Conforme Resolução 414/ANEEL. O pagamento após essa data não impede a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsiderar essa mensagem.
ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento ate o decurso do prazo de 60 (noventa) dias, contados da data de vencimento da fatura vencida e não paga.
Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
- Leitura confirmada.

Dez/18 184,94
Nov/18 234,69
Out/18 212,75

Faturas em atraso

Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 04/12/2019 17:15:54

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120417155400700000025867014

Número do documento: 19120417155400700000025867014

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 03960.01.2019.1.00.401

2º DSCP

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 03960.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 10:53 horas do dia 10 de abril de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Isaías Olegário da Silva, matrícula 611697, e lavrado por José Saulo Araújo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu Jônnes Albuquerque Guedes, CPF nº 092.213.064-70, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Op de Maquinas, filho(a) de Geovanda Albuquerque Guedes e Carlos Alberto Guedes da Silva, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 02/02/1988 (31 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Odilon Francisco de Lima, N° 21, bairro Costa e Silva, tendo como ponto de referência Posto de Gauchinha, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98776-7690.

Dados do(s) Fatos:

Local: Empasa, João Pessoa/PB, bairro Cristo Redentor; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 27/09/18 16:05h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

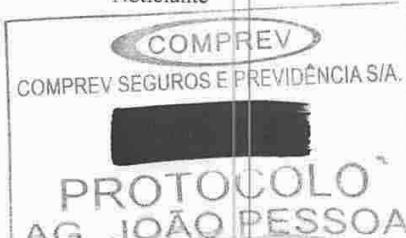
QUE o notificado acima, relata que seguia com a motocicleta, marca e modelo: YAMAHA /XTZ 250X ,ano e modelo:2008 de cor preta, placa: MOT 4476/PB, Chassi nº 9C6KG026080002784, registrado em nome do notificado;QUE seguia na sua mão, quando um carro tipo caminhão saiu da faixa da direita para a esquerda sem ter a devida atenção, fazendo com que o notificado viesse a colidir na lateral esquerda, que devido ao impacto o notificado foi jogado ao chão;Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme CERTIDÃO Nº 0220/2019, EXPEDIDA PELA DR^a ROSÂNGELA MEDEIROS ESCOREL ALMEIDA, CRM/PB 3883, DATADO DE 01.03.2019, do Complexo Hospitalar de Mangabeira, para onde foi socorrido(a) pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar..

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 10 de abril de 2019.

JOSÉ SAULO ARAUJO NEGREIROS
Agente de Investigação

JONNES ALBUQUERQUE GUEDES
Noticiante



Procedimento Policial: 03960.01.2019.1.00.401



20 SET. 2019

1/1





CERTIDÃO

Nº. 0220/2019

Atendendo solicitação de MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Buriti, certifico a constatação de Ficha de atendimento ambulatorial Nº167494 e prontuário de Nº2017.12.003222 pertencente a **JONNES ALBUQUERQUE GUEDES** que foi atendido dia 27/09/2018 às 16h47min, vítima de colisão carro x moto, apresentando trauma em antebraço esquerdo.

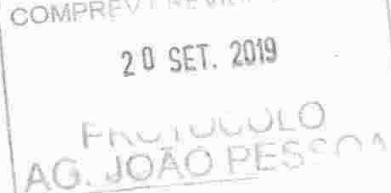
Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de rádio distal esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 05/10/2018 com alta médica dia 06/10/2018.

E para constar eu, Rosangela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 01 de março de 2019

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883

Rosângela M. Escorel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM-PB 3883





(1)



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao beneficiário final em até 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190543230 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JONNES ALBUQUERQUE GUEDES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO JONNES ALBUQUERQUE GUEDES

CPF/CNPJ: 09221306470

Posição em 16-10-2019 15:24:17

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

17/10/2019 R\$ 1.687,50 R\$ 0,00 R\$ 1.687,50

Jonnnes Albuquerque guedes
Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
28/09/2019	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	Download
25/09/2019	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	Download
23/09/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	Download





**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível da Capital**

[ACIDENTE DE TRÂNSITO] 0878900-20.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fundamento na alegação de insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais/custas, constante da petição inicial, nos termos do que dispõem os arts. 98 e 99, § 3º, do CPC/2015.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. A experiência prática demonstra que as instituições financeiras não realizam acordos em demandas congêneres, razão pela qual **deixo de designar audiência prévia de conciliação, sem prejuízo das tentativas conciliatórias que devem ser realizadas no decorrer da lide.**

Assim, **cite-se** a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

Contestada a ação, **intime-se** a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar réplica à contestação.

Por fim, considerando que no caso em apreço é necessária a realização de prova pericial, **NOMEIO** como perita a médica Dra. **ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA**, com endereço na **Rua Sebastião de Azevedo Bastos, 496, Manaíra, João Pessoa – PB.**

Como honorários periciais fixo o valor de **R\$ 200,00**(duzentos reais), conforme termos do Convênio nº 015/2014, firmado entre a Seguradora Lider e o TJ/PB.

Intime-se a seguradora para efetuar o pagamento dos honorários arbitrados.

Intime(m)-se a(s) parte(s) a respeito da nomeação realizada, intimando-as também para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos, se assim desejarem.

Valendo-se este despacho como carta de intimação,**intime-se** a perita nomeada para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se aceita o encargo, bem como para informar a este Juízo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, data, horário e lugar para a realização da perícia.



Fica desde já determinada a intimação das partes e de seus advogados para comparecerem no dia, hora e local indicados pelo expert para a realização da perícia. Intime-se o Autor pessoalmente e por meio de advogado, advertindo-os que a ausência na perícia poderá ensejar na ocorrência de preclusão e, consequentemente, no julgamento do feito com as provas que constam nos autos.

Agende-se audiência para realização de perícia/conciliação.

Cumpra-se na íntegra.

João Pessoa – PB, data e assinatura digitais.

Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CAMARA - 15/01/2020 21:37:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011521371856700000026522423>
Número do documento: 20011521371856700000026522423

Num. 27484403 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0878900-20.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: JONNES ALBUQUERQUE GUEDES
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ATO ORDINATÓRIO - ESFORÇO CONCENTRADO

Nos termos do Art. 93, inciso XIV da Constituição Federal, bem como de acordo com as prescrições do Art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração e ainda da Portaria 01/2017 do Gabinete da Juíza Titular desta Unidade Judiciária, **designo o dia 25 de março de 2020, a partir das 13hs:30min.**, para realização da perícia, na sala de audiências deste Juízo, pela médica perita desde Juízo, Dra. Rosana Bezerra Duarte de Paiva; com intimação das partes e de seus advogados para comparecerem no dia, local e hora acima indicados, para realização da perícia seguida de audiência conciliatória, facultado ao autor a apresentação de documentos médicos que auxiliem na prova pericial, advertindo-os que deverão arcar com os ônus de eventual ausência ao exame pericial, e, consequentemente no julgamento da lide no estado em que se encontra, cientificando ainda a seguradora quanto aos honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme termos do convênio nº 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o TJPB. Dou fé.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2020

Izaura Gonçalves de Lira

Chefe de Cartório



Assinado eletronicamente por: IZAURA GONCALVES DE LIRA - 17/02/2020 18:44:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002171844341400000027353775>
Número do documento: 2002171844341400000027353775

Num. 28365923 - Pág. 1

6^a Vara Cível da Capital

**AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA**

Nº do processo: 0878900-20.2019.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

Autor: Nome: JONNES ALBUQUERQUE GUEDES

Endereço: R Odilon Francisco Lima, 21, COSTA E SILVA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

Réu: Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - até 56 - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-203

**MANDADO DE INTIMAÇÃO
(AUDIÊNCIA – AUTOR)**

A MM. Juíza de Direito da 6^a Vara Cível da Capital manda ao Oficial de Justiça que, em cumprimento a este, intime o Sr. **JONNES ALBUQUERQUE GUEDES**, CPF/MF 092.213.064-70, com endereço na **Rua Odilon Francisco Lima, 21, COSTA E SILVA, JOÃO PESSOA - PB**, para comparecer a sala 319 da 6^a. Vara Cível da Capital, para a realização da perícia médica, designada para o dia 25 de março de 2020, a partir das 13hs:30min, munido de todos os documentos médicos que auxiliem na prova pericial, advertido-lhe de que deverá arcar com os ônus de eventual ausência na perícia, e, consequentemente, no julgamento da lide no estado em que se encontrar. Ficando neste mesmo ato intimado para a audiência de conciliação a ser realizada na mesma data e no mesmo local da perícia designada, Cientificando-lhe, ainda de que o comparecimento na audiência, devidamente acompanhado de seu advogado, é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para transigir), sendo a ausência injustificada considerada ato atentatório à dignidade da justiça, ficando desde logo sancionada multa de 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa à parte que injustificadamente não se fizer presente na audiência. Cumpra-se.

JOÃO PESSOA, em 21 de fevereiro de 2020.

De ordem, DIANA SANTOS DE OLIVEIRA BERGER

Servidora





Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0878900-20.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: JONNES ALBUQUERQUE GUEDES
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ATO ORDINATÓRIO - ESFORÇO CONCENTRADO

Nos termos do Art. 93, inciso XIV da Constituição Federal, bem como de acordo com as prescrições do Art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração e ainda da Portaria 01/2017 do Gabinete da Juíza Titular desta Unidade Judiciária, **designo o dia 25 de março de 2020, a partir das 13hs:30min.**, para realização da perícia, na sala de audiências deste Juízo, pela médica perita desde Juízo, Dra. Rosana Bezerra Duarte de Paiva; com intimação das partes e de seus advogados para comparecerem no dia, local e hora acima indicados, para realização da perícia seguida de audiência conciliatória, facultado ao autor a apresentação de documentos médicos que auxiliem na prova pericial, advertindo-os que deverão arcar com os ônus de eventual ausência ao exame pericial, e, consequentemente no julgamento da lide no estado em que se encontra, cientificando ainda a seguradora quanto aos honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme termos do convênio nº 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o TJPB. Dou fé.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2020

Izaura Gonçalves de Lira

Chefe de Cartório



Assinado eletronicamente por: IZAURA GONCALVES DE LIRA - 17/02/2020 18:44:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002171844341400000027353775>
Número do documento: 2002171844341400000027353775

Num. 28515815 - Pág. 1